



CPL/2022

230

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**  
Processo licitatório nº 015/2022 – FMS

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de atendimentos e procedimentos odontológicos por meio de serviço itinerante, conforme demanda, através de Unidades Móveis de Saúde para atender às necessidades de saúde bucal do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço (GLOBAL)

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 05/07/2022, às 11:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/07/2022, às 09:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 20/07/2022, às 10:00 horas.

**SISTEMA ELETRÔNICO:**  
BANCO DO BRASIL – Cód: 936019

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**  
MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA  
Pregoeira

**E-mail:** [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)  
**Fone/Fax:** 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593  
**Endereço:** Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro  
Olinda/PE – CEP 53.010-230

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ou em outra data definida pela Pregoeira, comunicada via sistema aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**  
Processo licitatório nº 015/2022 – FMS  
**BANCO DO BRASIL – Cód: 936019**

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Mônica Maria Batista Pereira, designada pela Portaria nº 026/2021-GS/SEFAD, de 04/03/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento a CI Nº 39/2021– Coordenação de Saúde Bucal/SSO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Recebimento de Propostas:** A partir de 05/07/2022, às 11:00 horas.

**Abertura das Propostas:** 20/07/2022, às 09:00 horas.

**Início da Disputa:** 20/07/2022, às 10:00 horas.

**Local:** Portal do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

## 1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de atendimentos e procedimentos odontológicos por meio de serviço itinerante, conforme demanda, através de Unidades Móveis de Saúde para atender às necessidades de saúde bucal do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 563.292,00** (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais).

2.2 As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	PAB	MAC
Programa nº	3035	3034
Projeto Atividade nº	4055	4034
Subação nº	002	005
Elemento de Despesa nº	3390.39	3390.39
Fonte	1600	1600
Unidade Gestora	FMS	FMS

Luciana Leal de Sá  
Secretaria de Saúde de Olinda  
Mst. 00728-2  
PROCURADOR GERAL  
Cláudio de Araújo  
Visto

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços constante no ANEXO III deste Edital.

3.2 Não será admitida adesão de outros órgãos da Administração Pública.

### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

4.2.1 A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

4.2.2 Recomenda-se:

4.2.2.1 A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

4.2.2.2 Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e*.

5.1.1 Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 43 e 47;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF).

5.4 Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Edital e anexos.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 No país;

8.21.2 Por empresas brasileiras;



- 8.21.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23 Se a licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar se existem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

- 8.23.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no "subitem 8.23", será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- 8.23.2 Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no "subitem 8.23", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência;
- 8.23.3 Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- 8.23.4 O disposto no "subitem 8.23" somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.2 .Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.2.1 Certificado de Registro de produto no Ministério da Saúde, emitido pela Secretária Sanitária dentro do prazo de validade. As renovações do Certificado, só serão válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum outro documento que as substituam;

Procuradoria  
Gerencial e Jurídica  
Chefe do Departamento  
Vista

Luciana Lopes de M. dos Reis Barza  
Secretaria de Saúde de Olinda  
Máx 50728-2

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta** aos seguintes cadastros:

- a Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- b Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php));
- d Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2 Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.1A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 10.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 10.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a)reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.
- 10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

- 10.4.1 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Procuradoria  
Gabinete do Prefeito  
Chefe do Consultivo  
Visto

Luciana Lopes da M. de Rêgo Barros  
Secretária de Saúde de Olinda  
M. 101728-2

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.9 Habilitação jurídica:

10.9.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

10.9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.3 Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatuto Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;

10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



- 10.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.10.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 10.10.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.11 Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.11.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10.11.1.1. Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

- 10.11.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

10.11.2.1 As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão

Procuradoria  
Governador do Estado  
Chefe do Município  
Visto

Luciana Lopes  
Secretária de Saúde de Olinda  
Mat. 9078-2



apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tipe.jus.br](http://www.tipe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

10.11.2.2 A certidão descrita no "subitem 10.11.2" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio ("subitem 11.11.1") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

## 10.12 Qualificação Técnica

10.12.1 A Licitante deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por pelo menos 12 (doze) meses.

10.12.1.1 Poderá haver soma de atestados.

10.12.2 A licitante deverá declarar que, caso contratada, disporá dos profissionais mínimos exigidos para a execução dos serviços, que são os seguintes: um dentista, um auxiliar de consultório odontológico e um motorista devidamente habilitado para o tipo de veículo requerido.

10.12.3 Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, válido na data do certame.

10.12.4 Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pelo órgão competente;

10.12.5 Para empresas vencedoras no certame, apresentar para cada item o Certificado de Registro de Produtos emitido pelo Ministério da Saúde dentro do prazo de validade, as renovações dessas certidões, só serão válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que as substituam.

10.12.6 As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado no Termo de Referência, incluir na proposta o nome comercial ou genérico, marca do fabricante e/ou procedência do produto.

10.12.7 A empresa deverá fornecer informações detalhadas, amostra, folder, e/ou catálogo técnico complementar do serviço pretendido quando solicitado pelo fiscal responsável para parecer técnico.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

*[Assinatura]*  
 Visto

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.16 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no "subitem 11.15" deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação,

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.23 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do art. 48, §5º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal,

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

12.3 As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

- 12.3.1 Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com).
- 12.3.2 O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.
- 12.3.3 No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruíam o processo.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Procuradora  
Guilherme Norberto  
Chefe do Consultivo  
Visto



#### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O(A) gerenciador(a) da Ata convocará formalmente o(s) fornecedor(es), informando dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Saúde de Olinda, situada na Rua do Sol, N<sup>o</sup> 311 – Carmo - Olinda/PE, observado o disposto no "subitem 15.1" deste Edital.

15.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do artigo 14, *parágrafo único*, do Decreto Municipal nº 177/2014, assegurando-se, contudo, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

15.5 O prazo de validade da ata de registro de preços resultante deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

15.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7 Não será admitida adesão de outros órgãos da Administração Pública.

15.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na forma dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 177/2014, e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## 16 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no "subitem 16.1", acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

16.3 A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

16.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.4.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.5 O contrato oriundo dessa licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.6 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17 DA RESCISÃO

17.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e anexos;

Procuradoria  
Geral do Município  
Chefe do Protocolo  
Visto

Luciana Lúcia de M. do Rêgo Barros  
Secretária de Saúde de Olinda  
Mat. 90728-2

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.1.3 Indenizações e multas.

## 18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 Decorrido o prazo de 12 meses consecutivos, a contar da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste, desde que tempestivamente requerido pelo Licitante vencedor;

18.3 No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido do Contrato, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº. 10.192/01;

18.4 O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left\{ \left( \frac{I_1}{I_0} \right) - 1 \right\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

18.5 O reajuste a que o licitante vencedor ou contratado fizer jus e não forem solicitados no momento oportuno, será objeto de preclusão com a assinatura do instrumento contratual, de termo aditivo de prazo ou com o encerramento do contrato;

18.6 O Reajuste do Preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal complementar enquanto não divulgado o índice correspondente do mês em que a execução do objeto for efetuada, o reajuste

será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

18.7 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

## 19 DAS CARACTERÍSTICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 As características e a forma de execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 20 DA COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES E DA INFRAESTRUTURA GERAL

20.1 As características da composição dos ambientes e da infraestrutura em geral necessárias para execução do serviço são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 21 DOS RECURSOS HUMANOS

21.1 Os recursos humanos necessários para a execução do serviço objeto deste Edital são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 São obrigações da **Contratante**:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

22.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.3 São obrigações da **Contratada**:

- Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse edital e seus anexos;

Procuradoria  
do Município  
Gabinete do Procor  
Chefe do Consultivo  
Visto

Luciana Lopes da M. do Rêgo Barros  
Secretária de Saúde do Município  
Mat. 60728-2

Telefone: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)



- b) Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança na execução dos serviços;
- c) Controlar e registrar, juntamente com a Coordenação de Saúde Bucal, as ocorrências havidas;
- d) Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade.
- f) Fiscalização ou o acompanhamento pelo município;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;
- h) Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- i) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais.

## 23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento pelos serviços prestados será feito ao Contratado, diretamente pelo órgão aderente, mediante a satisfatória prestação dos serviços, e conforme a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da Nota Fiscal.

23.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 24 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

24.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a

Página 23 de 59





26.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

26.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

26.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

26.3.2 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

26.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 27 DAS PENALIDADES

27.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do decreto municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

27.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

28.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Proposta Comercial.

Olinda/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS**  
Secretária de Saúde de Olinda



Procuradoria  
Município de Olinda - PE  
Chefe do Departamento  
de Contratos



Luciana Lopes de Mello do Rego Barros  
Secretária de Saúde de Olinda  
Mat. 83128-2

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Formação de Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa para realização de atendimentos e procedimentos odontológicos por meio de serviço itinerante, conforme demanda, através de Unidades Móveis de Saúde para atender às necessidades de saúde bucal do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de implementar políticas públicas voltadas à saúde da população, visando disponibilizar acesso a serviços odontológicos da atenção básica de saúde, de maneira itinerante, a toda população de Olinda, em especial o tratamento da população mais carente que vive distante do centro urbano, torna-se fundamental ao atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial o da atenção básica de saúde.

**2.2.** Assim, a abertura de procedimento licitatório se justifica pela essencialidade do serviço público de ampliação e facilitação do acesso da população ao tratamento da saúde bucal, que ficará disponível de maneira itinerante, em complemento ao atendimento nas unidades de saúde já existentes.

**2.3.** Além de contemplar, de forma programada, bairros mais pobres e a zona rural, atingindo a missão constitucional de cuidar da saúde da população mais carente que muitas vezes não possui sequer dinheiro para se locomover, o serviço também contemplará o público mais idoso, de forma a garantir ainda mais os direitos humanos constantes da Constituição.

**2.4.** A presente licitação, portanto, visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos em unidade móvel, Odontomóvel – Saúde Bucal Itinerante (OSBI).

**2.5.** Dessa feita, a formalização de Registro de Preços se sustenta na necessidade de servir à população com os tratamentos oriundos dos profissionais da odontologia, obedecendo a parâmetros de qualidade e excelência exigidos nas normas, mediante a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas abaixo e descritivos abaixo.

**2.6.** O Registro de preços se fundamenta ante a necessidade de ir consumindo os serviços contratados de acordo com as demandas de cada bairro contemplado, o que melhora o controle e a eficiência administrativos.

**3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente em Unidade(s) Móvel(is) devidamente equipadas, e compreenderão procedimentos odontológicos nas modalidades de atenção básica à

saúde, a serem executados em todo o Município de Olinda, de forma programada, conforme orientação da Secretaria de Saúde.

**3.2.** A Unidade Móvel Odontológica deverá possuir 1 (um) consultório com cadeira odontológica e todos os instrumentos e equipamentos necessários aos serviços de odontologia componentes da Atenção Básica da Saúde.

**3.3.** Tendo em conta os cuidados com a pandemia do Covid-19, em conjunto com a segurança dos serviços prestados à população, não será permitido, em hipótese alguma, transporte em separado dos equipamentos odontológicos e das cadeiras, nem montagem em ambiente interno ou externo dos mesmos, **que devem ser parte integrante e indissociável da Unidade Móvel.**

**3.4.** Os serviços deverão ser prestados sobre a unidade veicular devidamente sanitizada e com álcool em gel disponível aos pacientes, e deve ser especificamente projetada para esta natureza de serviços de consultório odontológico, com capacidade de deslocamento entre as várias regiões do município beneficiadas pela ação, incluindo povoados rurais, salvo quando comprovadamente forem áreas inacessíveis a ônibus especiais, ou seja, sem condições de trafegabilidade compatíveis com a sensibilidade dos equipamentos e tecnologia embarcados.

**3.5.** Os serviços contratados prestarão atendimento em caráter complementar ao Sistema da Atenção Básica da Saúde local.

**3.6.** O contratado arcará com todas as despesas de combustível, materiais, insumos e profissionais necessários à execução do objeto. Bem como arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, causados em decorrência da execução dos serviços contratados.

**3.7.** O contratado se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigado a ressarcir o CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, estético, moral ou material.

**3.8.** Cabe ao Contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória afim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde, além das normas emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.9.** Em se tratando de Registro de Preços, o contratado deverá disponibilizar 01 (um) ônibus odontológico, com 01 (hum) consultório odontológico, em quantidade e local determinados pela Secretaria, a depender da demanda.

**3.10.** Caso haja expedição de ordem de serviço, este deverá ser prestado com duração mínima de um mês, de segunda a sexta, conforme programação e locais indicados pela Secretaria de Saúde.

**3.11.** Cada cadeira odontológica deverá ter capacidade de uma produção mínima de 25 (vinte e cinco) pacientes por dia, exceto quando não comparecer pacientes, ou a quantidade de pacientes/dia não ultrapassar o mínimo exigido nesta cláusula.

**3.12.** Deverão ser realizados os seguintes atendimentos/procedimentos nas áreas da atenção básica:



- a) Procedimentos Preventivos;
- b) Cirurgia;
- c) Dentística;
- d) Periodontia Clínica.

**3.13.** As atividades acontecerão considerando períodos de segunda a sexta, estimando-se a realização de 125 (cento e vinte e cinco) atendimentos por semana em cada cadeira odontológica, que acontecerão entre o horário das 08:00h às 16:00h.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** De posse da relação de locais para a execução dos serviços contidos nas ordens de serviços, a Contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Disponibilizar a(s) Unidade(s) Móvel(is) no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido;
- b) Iniciar os atendimentos nas Unidades Móveis pontualmente às 08 (oito) horas, priorizando os casos graves detectados pela equipe técnica;
- c) Por atendimento entende-se a realização de consultas, e dos procedimentos previstos, além da prescrição adequada de medicação quando se fizer necessária.
- d) Para cada pessoa atendida deverá ser elaborado um prontuário médico (Ficha de Atendimento), que deverá ser posteriormente entregue ao fiscal do Contrato;
- e) Nos casos em que for identificada a necessidade de intervenções de Média Complexidade ou de Alta Complexidade, ou de realização de exames complementares (não previstos no escopo deste Termo de Referência), a equipe odontológica do Contratado deverá promover os encaminhamentos dos usuários às Unidades de Referência da Secretaria Municipal de Saúde onde os serviços estiverem sendo executados, de acordo com a indicação da Secretaria de Saúde;
- f) Para a realização dos atendimentos, A Contratada deverá disponibilizar a seus profissionais e pacientes, os materiais de consumo odontológico, medicamentos e materiais de assepsia e antissepsia em quantidades e qualidade suficientes, de acordo com os protocolos estabelecidos em Lei;
- g) Os veículos devem ser do tipo ônibus, em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza, devidamente adesivado com o nome do município e o nome da ação específica indicada pela Secretaria de Saúde;
- h) A Unidade Móvel deverá ser disponibilizada com quilometragem livre, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da operação e manutenção do ônibus e dos

equipamentos odontológicos, consertos e reparos, multas de trânsito, taxas de reboque e diárias de depósito, entre outras;

- i) Toda a manutenção dos equipamentos e do ônibus ficará a cargo da Contratada, que deverá realizar manutenções preventivas e corretivas nos mesmos;
- j) Para a realização dos atendimentos, a contratada deverá disponibilizar a seus profissionais e também aos pacientes, os materiais de consumo odontológico.
- k) Medicamentos e materiais de assepsia e antisepsia em quantidades e qualidade suficientes, de acordo com os protocolos estabelecidos em Lei;
- l) Na execução dos serviços a serem contratados estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

## 5. COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES

### 5.1. SALA DE ESPERA

- a) Área 2,5 X 1,8 m<sup>2</sup>.
- b) 04 (quatro) cadeiras dispostas respeitando o distanciamento.
- c) Climatização realizada por 01 (um) exaustor.
- d) 01 (um) lixeiro para resíduo comum.
- e) 01 (um) dispensador de álcool gel.

### 5.2. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Ambiente privativo e climatizado composto por:

- a) 01 (uma) bancada composta por 01 (um) módulo do tipo gaveteiro e 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada);
- b) 01 (um) módulo para acondicionar a autoclave;
- c) 01 (um) kit display com álcool em gel, toalheiro e saboneteira;
- d) 01 (um) Aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUS;
- f) 01 (uma) Cadeira - Totalmente automática base em aço maciço, sistema de elevação por moto redutor de rosca sem fim com volta à zero, movimentos de subida e descida do assento e encosto; Estofamento revestido em PVCRON laminado e sem costuras com cantos arredondados;

- g) 01 (um) Equipo acoplado à cadeira, braço com movimento horizontal, sistema de ajuste de posição vertical através de anel e trava; Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, pedal progressivo; Reservatório de água translúcido e pressurização automática; Caixa de comando em poliestireno de alto impacto; composto por seringa tríptica de bico giratório autoclavável; 01 (um) terminal triplo com spray para Alta Rotação e 01 (um) terminal triplo com spray para micromotor;
- h) 01 (um) Refletor com luz branca e fria, intensidade ajustável gradativamente até 20.000 lux; protetor frontal; Cabeçote com acabamento liso, giro livre de 620º; puxadores bilaterais; braço articulável, movimento horizontal e vertical; espelho multifacetado;
- i) 01 (uma) Unidade de água (auxiliar) - Estrutura construída em tubo de aço com tratamento anti-corrosivo; cuba removível, com ralo para retenção de sólidos; condutor de água constituído em aço inox, removível e esterilizável; dotado de um sugador para saliva e sangue, com sistema de válvula pneumático, com acionamento automático; filtro intermediário de fácil acesso para limpeza; saídas de ar comprimido e água pressurizada com sistema de engates rápidos de fácil conexão, permitindo utilização de aparelhos e periféricos. Tomada elétrica de 3 pinos;
- j) 01 (um) Mocho a gás com estofamento sem costuras, apoio lombar; assento ergonômico. Sistema de elevação mecânica com alavanca de fácil acionamento; Ajuste de aproximação do encosto por mecanismo de fácil acionamento;
- k) 01 (um) Aparelho de Fotopolimerizador tipo LED, com luz na faixa de no mínimo 470 nm; timer digital e controle de tempos até 90 segundos através de teclas localizadas na própria caneta; ponteira removível em polímero de alta resistência;
- l) 01 (uma) Autoclave com câmara em aço inox, capacidade de 21 Litros. Válvula antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática; bandejas com suporte em aço inoxidável;
- m) 01 (um) Compressor Odontológico totalmente isento de óleo, deslocamento de ar a 8 bar/120 psi = 230L/min, 110V ou 220V/60Hz, pressão máxima = 8 bar/120 psi;
- n) Reservatório com pintura interna com capacidade de no mínimo 25 litros (vertical); Motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro, filtro coalescente de 0,01 microns, Protetor térmico no motor. Medidas (cxlxh): 0,38x0,38x63cm, tempo de enchimento do reservatório de 80 a 120 psi, trabalhando na pressão 0-08BAR 0-120 PSI, com dreno automático para retirada do condensado do reservatório, 02 vias normalmente fechadas com Timer ON 5" OFF 45'.

### 5.3. CONSULTÓRIO MÉDICO

5.3.1. O Contratado também deverá disponibilizar, na Unidade Móvel, um espaço destinado a consultório médico com no mínimo 2 (dois) metros de largura e 1,5 (um e meio) metros de comprimento para ser utilizado pela Secretaria de Saúde a fim de possibilitar à população a realização de atendimento médico sob a responsabilidade da Contratante, realização de campanhas de conscientização sobre vacinação, realização da própria vacinação da população, dentre outras ações de saúde compatíveis com o espaço descritos a seguir.

5.3.2. O consultório médico deverá ser ambiente privativo e climatizado, composto por:

- a) 01 (um) Conjunto mobiliário modular com gabinete, confeccionado em MDF, lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada);
- b) 01 (um) conjunto mobiliário modular, confeccionado em MDF, com portas de abrir do tipo folha e prateleiras internas, sob a maca;
- c) 01 (uma) maca fixa, para exames médicos (conforme layout), com estofamento em espuma injetada e revestimento em corvin sobre conjunto mobiliário;
- d) 01 (mesa) Mesa fixa, confeccionada em MDF e pintura na cor a ser definida;
- e) 01 (um) kit display contendo papelreira e saboneteira e álcool gel;
- f) 02 (duas) cadeiras, tipo secretária, com base giratória e rodízios com estofamento injetado e revestimento em corvin;
- g) 01 (um) Aparelho de ar condicionado de no mínimo 9.000 BTU's.

## **6. INFRAESTRUTURA GERAL**

### **6.1. DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA**

- a) Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral).
- b) A iluminação será por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto e atenderá as normas de luminotécnica. Serão instaladas luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes.
- c) Serão instalados pontos de energia e lógica para os equipamentos e nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas específicas, com tensão de 220 V, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo.
- d) Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos.
- e) Para a conexão com rede externa será fornecido extensão de 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa.

## 6.2. CLIMATIZAÇÃO

6.2.1. Serão utilizados para climatizar o veículo, dois aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, ciclo frio, com capacidade mínima de 9.000 BTU's cada, totalizando 18.000 BTU's, dispostos no interior da unidade, de maneira que garanta a temperatura homogênea em toda área, e o bem-estar dos pacientes.

## 6.3. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

6.3.1. Deverá possuir, pelo menos, 01 (um) extintor de incêndio, 4kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C utilizam Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndios da classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido à sua fácil operação e uso universal, os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípios de incêndio que requerem fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias.

## 6.4. MOBILIÁRIOS

6.4.1. Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em duas cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização, facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).

## 6.5. SISTEMA HIDRÁULICO

6.5.1. São dois reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga.

## 6.6. DEMAIS INSUMOS

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1011 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO.
1012 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 PARA ALTA ROTAÇÃO.
1012HL BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012HL PARA ALTA ROTAÇÃO.
1014 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO.
1014HL BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL PARA ALTA ROTAÇÃO.
1015 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 PARA ALTA ROTAÇÃO.
2135 BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO 2135 PARA ALTA ROTAÇÃO.



<b>2200</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA <b>2200</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>3083</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA <b>3083</b> PARA ALTA ROTAÇÃO COM PONTA INATIVA.
<b>3097</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO <b>3097</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>3118</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ACABAMENTO CHAMA <b>3118</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>3131</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA BORDA ARREDONDADA ALTA ROTAÇÃO.
<b>3168</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA EM FORMA DE CHAMA <b>3168</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>3168FF</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA DE ACABAMENTO CHAMA <b>3168FF</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>3195</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA <b>3195</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>3195F</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA PARA ACABAMENTO 3195F.
<b>3200</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA <b>3200</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>3216</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO OGIVAL <b>3216</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>4137</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO <b>4137</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>4137F</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO <b>4137F</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>4138</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO <b>4138</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>151Z</b> BROCA DE AÇO CIRÚRGICA CARBIDE <b>151Z</b> (ZECRIA) PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>1558</b> BROCA DE AÇO PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CILÍNDRICA DENTEADA TOPO ARREDONDADO CARBIDE <b>1558</b> PARA ALTA ROTAÇÃO.
<b>CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b> , RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, PRESA RÁPIDA PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TUBO DE PASTA BASE COM 13G E TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G./ COMPOSIÇÃO:1-BASE-ESTERGLICOL-SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS 2-CATALIZADOR: ETILTOLUENOSULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. FORMULA AVANÇADA II. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR <b>HYDRO-C/DENTSPLY</b> .
<b>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. KIT COM 1 PÓ DE 10G NA COR A3E1 LÍQUIDO DE BML.</b> RESTAURAÇÕES EM DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÃO DE CLASSE III, IV E V. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR: <b>VITROFIL(DFL)</b> .
<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ATIVAÇÃO QUÍMICA, COR A3, PARA RESTAURAÇÃO.</b> 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. REFERÊNCIA SIMILAR <b>MAXXIONR</b> .
<b>CIMENTO P/ OBTURAÇÃO PROVISÓRIA</b> EM CAVIDADES E SELAMENTO TEMPORÁRIO, SEM EUGENOL. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVINILA, MENTOL, DIBUTILFTALATO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 20G. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR <b>COLTOSOL</b> .
<b>DISCO FLEXÍVEL DIAMANTADO, DUPLA FACE, PARA CORTE EXTERNO E INTERNO PARA USO EM PRÓTESE.</b> REFERÊNCIA SIMILAR <b>KGSORENSEN REF:7020</b> .
<b>MANDRIL EM AÇO INOX DO TIPO ENCAIXE POP-ON</b> PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS DE POLIMENTO NO CONTRA-ÂNGULO. APRESENTAÇÃO: BUSTER COM 1 MANDRIL. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR <b>3M</b> .
<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>

<b>PONTAS ABRASIVAS:</b> SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COMPOSTO POR PONTAS ABRASIVAS DE RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS, COM PÔMEROS E RESTAURAÇÕES INDIRETAS. CAIXA COM 7 PONTAS SORTIDAS. REF:0613550. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR ENHANCE.
LÂMINA DE BISTURÍ DESCARTÁVEL 11 (CAIXA COM 100 UNIDADES).
LÂMINA DE BISTURÍ DESCARTÁVEL 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES).
SORO FISIOLÓGICO, 9% FRASCO COM 500ML
FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 3.0, (AGULHA AT- 17MM1/2 CORPO TRIANGULAR) CAIXA COM 24 ENVELOPES, ESTÉRIL.
FIO DENTAL EM ROLO DE NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO E MEMBALAGEM PLÁSTICA COM LÂMINA CORTADORA.
FLÚOR GEL ODONTOLÓGICO NEUTRO INCOLOR (FRC/200ML).
<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>PASTA PROFILÁTICA</b> ODONTOLÓGICA COM PEDRA-POMES, CARBONATO DE EDULCORANTE, FLAVORIZANTE, ESPESSANTES E CONSERVANTE, BISNAGA PLÁSTICA TRILAMINADA, SABOR TUTTI-FRUTTI, C/FLÚOR (FRC/90G). CÁLCIO, GLICERINA, ÁGUA, PEDRA POMES PARA PACOTE COM 1KG.
<b>RESINA COMPOSTA CORA 14g.</b> SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO. COM MONÔMEROSURETANADIMETACRÍLICOS E CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO (SÍLICA). <b>CORA 1</b>
<b>RESINA COMPOSTA CORA 24g</b> SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO. COM MONÔMEROSURETANADIMETACRÍLICOS E CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO (SÍLICA). <b>CORA 2</b> REFERENCIA
<b>RESINA COMPOSTA CORA 34g</b> SISTEMA APS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, DE BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO. COM MONÔMEROSURETANADIMETACRÍLICOS E CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO (SÍLICA). <b>CORA 3</b>

**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**

<b>ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COM POSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETA NO DIMETADRILO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICACOLOIDAL COM 5 NANÔMETROS. REFERÊNCIA SIMILAR SINGLE BOND 2.</b>
<b>CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37%, CONJUNTO COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML.</b>
<b>RESINA COR A1B FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT. E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A1B.</b>
<b>RESINA COR A2B FOTO POLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT. E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A2B.</b>
<b>RESINA COR A3B FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT. E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A3B</b>
<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>RESINA COR A3,5B FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANT. E POST. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE</b>

ZIRCÔNIA/SÍLICA. <b>COR A3,5B.</b>
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO <b>LÍQUIDO 70%</b> , PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO (DESINFETANTE HOSPITALAR BACTERICIDA PARA SUPERFÍCIES FIXAS). <b>FRASCO DE 1 LITRO.</b>
CLOREXIDINA/SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE <b>CLOREXIDINA A 0,12%</b> , VOLUME MÍNIMO: <b>1000 ML, KIT COM BOMBA DOSADORA.</b>
TIRA DE <b>LIXA DE AÇO</b> ODONTOLÓGICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS. <b>4MM X 130MM</b> , COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA SIMILAR <b>ADACO.</b>
TIRA DE <b>LIXA DE AÇO</b> ODONTOLÓGICA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURADORES DENTAIS. <b>6MM X 130MM</b> , COMPOSIÇÃO: AÇO INOX E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA SIMILAR <b>ADACO.</b>
<b>TIRAS DE POLIÉSTER</b> , USO ODONTOLÓGICO, PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA OU SILICATO. (CX C/ 50 TIRAS 100 X 10 X 0,05).
<b>BABADOR 2 X 1</b> DESCARTÁVEL COM FITA ADESIVA CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO, PROPORCIONANDO MAIOR ABSORÇÃO DE FLUÍDOS. TAMANHO APROXIMADO 33 X 43CM. PCT OU CX COM 100 UNIDADES. CORES SORTIDAS.
<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>LUVAS CIRÚRGICAS (PAR)</b> , ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO. PACOTE COM UM PAR, LEVEMENTE ALCADAS, HIPOALERGÊNICA, BAINHA REFORÇADA, <b>TAMANHO 6,5</b> . APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS INDIVIDUAIS.
REFORÇADA, <b>TAMANHO 6,5</b> . APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS INDIVIDUAIS
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, COM FILTRO MELTBLOWN PP60G, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA (CX COM 50 UNID).
PROPÉ EM POLIPROPILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.
SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, TUBO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE COM ARAME FÁCIL MOLDAGEM, PONTA DE SILICONE, PCT COM 40 UNIDADES.
<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
MATRIZ DE AÇO INOX DE 5MM (0,05 X 5 X 500MM), CX COM 01 FITA.
MATRIZ DE AÇO INOX DE 7MM (0,05 X 5 X 500MM), CX COM 01 FITA.
<b>AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA E SILICONIZADA, DESCARTÁVEL</b>
<b>AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA E SILICONIZADA, DESCARTÁVEL</b>
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE <b>LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, 1:100.000</b> , TUBETE DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES.
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE <b>MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100.000</b> , TUBETE DE 1,8 ML CAIXA COM 50 TUBETES.
BABADOR ODONTOLÓGICO TIPO AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE.
<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>CAIXA COM 12 ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 05</b> PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM E ANTIEMBAÇANTE COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL. REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR PRISMAENGLAND.
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TORQUE EXTRA. FORMA ERGONÔMICA, SPRAY TRIPLO COM DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º C, TORQUE APROX 13 NCM. REFERÊNCIA SIMILAR: KAVO.

<p><b>CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO 1:1</b> PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA SACA BROCAS, GIRO LIVRE DE 360º, USO COM MICRO / MOTORPNEUMÁTICO, ACOPLAMENTO INTRAMATIC , SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35 mm E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6mm (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000 RPM, <b>ACOMPANHA SACA BROCA</b>, GARANTIA: 1 ANO. REFERÊNCIA SIMILAR KAVO.</p>
<p>CURETA PERIODONTAL DE GRACEY, Nº 11/12, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. DIÂMETRO DE 9,4MM.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b></p>
<p>CURETA PERIODONTAL DE GRACEY, Nº13/14, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4MM.</p>
<p>CURETA PERIODONTAL DE GRACEY, Nº5/6, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4MM.</p>
<p>CURETA PERIODONTAL DE MACCAL, Nº1/10 ,PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4MM.</p>
<p>CURETA PERIODONTAL JACQUETTE 34/35, PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4MM.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b></p>
<p>LUVAS DE PROTEÇÃO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO EM <b>NYLON</b> E ELASTANO, RECOBERTA TOTALMENTE DE POLÍMERO BORRACHOIDE, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, SUPORTE ELÁSTICO NO PUNHO PARA UM AJUSTE FECHADO. <b>PACT. TAMANHO PEQUENO "P"</b>.</p>
<p><b>MICROMOTOR</b>. PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, GARANTIA DE 1 ANO. REFERÊNCIA SIMILAR KAVO.</p>
<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON FLEXÍVEL, COR LENTE <b>INCOLOR</b>, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA ,PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB, PINOS METÁLICOS, TIPO FIXAÇÃO HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO. COR ARMAÇÃO INCOLOR.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b></p>
<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M<sup>2</sup> ISENTO DE FUSOS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. AZUL LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57G/M<sup>2</sup>. O FILME MUDA DE COR PARA UM AZUL MAIS ESCURO, O QUAL PERMITE DETECTAR VISUALMENTE QUALQUER POSSIBILIDADE DE DEFEITO NA ÁREA DE SELAGEM. SELAGEM TRIPLA. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. <b>TAMANHO: 15CM X 100M</b>.</p>
<p>PLACA DE VIDRO Nº 10 MÉDIA POLIDA</p>
<p>POTE DAPPEN DE <b>PLÁSTICO</b>, CORES SORTIDAS.</p>
<p>POTE DAPPEN DE <b>VIDRO</b>, CORES SORTIDAS.</p>
<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHEADO COM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 5000 FOLHAS.</p>
<p>SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO DE 21CM BIVOLT</p>
<p>SERINGA CARPULE EM AÇO INOX, COM REFLUXO ARTICULADA, REFERÊNCIA SIMILAR DUFLEX (12115)</p>
<p>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10ML.</p>
<p>SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PÉRFURO CORTANTES DE <b>1,5 LITRO</b> DE CAPACIDADE EM METAL PINTADO NA COR BRANCA.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b></p>
<p>LUVAS PARA PROCEDIMENTO (CAIXA), LEVEMENTE TALCADAS, HIPOALERGÊNICA, <b>TAMANHO 7 ,5</b>.</p>



## **7. RECURSOS HUMANOS**

**7.1.** Para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar profissionais e técnicos de odontologia em quantidades suficientes para o alcance da quantidade mínima de atendimentos de pacientes por dia, descritos anteriormente.

**7.2.** Os profissionais exigidos para fim da execução dos serviços são: 01 (um) cirurgião dentista, 01(um) auxiliar de consultório odontológico, 01 (um) motorista devidamente habilitado para o tipo de veículo requerido, 01 (um) digitador.

**7.3.** Ficará a cargo exclusivo da Contratada a contratação dos profissionais responsáveis pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respeitadas as especificações acima, devendo, ainda, arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais, e trabalhistas, oriundos desta contratação.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EVENTUAL CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**8.2.** O prazo de vigência do contrato se for o caso, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993. Será permitida a subcontratação, nos termos da jurisprudência e das normas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações já previstas acima, a Contratada deverá observar o seguinte:

- a) Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de Referência;
- b) Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança na execução dos serviços;
- c) Controlar e registrar, juntamente com a Coordenação de Saúde Bucal, as ocorrências havidas;
- d) Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade;
- f) Fiscalização ou o acompanhamento pelo município;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;
- h) Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- i) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;



- j) Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito ao Contratado, diretamente pelo órgão aderente, mediante a satisfatória prestação dos serviços, e conforme a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da Nota Fiscal.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100}$

365

## 12. DOS VALORES ESTIMADOS

12.1. O valor total estimado para a contratação importa em **R\$563.292,00** (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e dois reais).

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente deste Termo de Referência, serão oriundos do:

CLASSIFICAÇÃO	PAB	MAC	PFVPS	TESOURO	COVID	OUTROS
Programa nº	3035	3034				
Projeto Atividade nº	4055	4034				
Subação nº	002	005				
Elemento de Despesa nº	3390.39	3390.39				
Fonte	1600	1600				
Unidade Gestora	FMS	FMS				

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços resultante da licitação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

14.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Saúde, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

14.3. O preço a ser praticado deverá estar registrado na Ata de Registro de Preço e ser considerado completo, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto.

14.4. O preço para a execução do objeto será o de menor preço ofertado neste Pregão e deverá ser inscrito na Ata de Registro de Preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, integrando este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

14.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

- a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete, verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

15.2 O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do fornecimento objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

15.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

16.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

## **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. A Licitante deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por pelo menos 12 (doze) meses. Poderá haver soma de atestados.

17.2. A licitante deverá declarar que, caso contratada, disporá dos profissionais mínimos exigidos para a execução dos serviços, que são os seguintes: um dentista, um auxiliar de consultório odontológico e um motorista devidamente habilitado para o tipo de veículo requerido.

## 18. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

18.1 Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada quando a Contratada não comparecer no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) A aplicação das penalidades observará o disposto na legislação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

f) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

## 20. DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, in verbis:

**“Art. 1.º** Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.”

**“Parágrafo único** – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

20.2. É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 abaixo transcritos:

**"Art. 3.º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço comum, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração", (Grifamos)

20.3. Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de serviços, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

20.4. Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Município de Olinda, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

## 21. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ENTES MUNICIPAIS

21.1. O Decreto nº 177/2014, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços para fins de Licitação na Administração Pública Municipal, determina em seu art. 5º o seguinte:

**"Art.5º.** Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para registro e divulgação dos itens a serem licitados..."

(...)



§ 3º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

## **22. DO FUNDAMENTO LEGAL**

22.1. Rege-se a presente Licitação, pelas disposições deste Termo de Referência, em observância as disposições contidas da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 177/2014 alterados pelo Decreto Municipal nº 097/2015 e Decreto Municipal nº 024/2018.

## **23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, como nas demais normas legais pertinentes.

## **24. DA HABILITAÇÃO**

### **24.1 Habilitação jurídica**

24.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

24.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

24.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br).

24.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

24.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

24.1.6 Cópia de CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es).

### **24.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

24.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

24.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

24.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

24.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

24.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

24.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 24.3 Habilitação Técnica:

24.3.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, válido na data do certame;

24.3.2 Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pelo órgão competente;

24.3.3 Para empresas vencedoras no certame, apresentar para cada item o Certificado de Registro de Produtos emitido pelo Ministério da Saúde dentro do prazo de validade, as renovações dessas certidões, só serão válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que as substituam.

24.3.4 As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado no Termo de Referência, incluir na proposta o nome comercial ou genérico, marca do fabricante e/ou procedência do produto.

24.3.5 A empresa deverá fornecer informações detalhadas, amostra, folder, e/ou catálogo técnico complementar do serviço pretendido quando solicitado pelo fiscal responsável para parecer técnico.

#### 24.4 Habilitação Econômico-Financeira

24.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

24.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

24.4.2.1 A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

24.4.2.2 Caberá ao vendedor obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

## 25. DO TERMO ADITIVO

25.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 26. DO LOCAL, PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O prazo para execução dos serviços constantes neste edital emitida pela Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Olinda.

26.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) O local de verificação das instalações físicas objeto deste Termo de referência, deverá ocorrer no estacionamento da unidade saúde JOÃO DE BARROS BARRETO, situada na Avenida Dr. Justino Gonçalves, 191, Carmo, Olinda-PE;

b) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

c) Recebimento Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

26.3 O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios e correções que possam apresentar.

**26.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os serviços prestados não atendam às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A(s) empresa(s) deverá(ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), mesmo que não estejam explicitados neste termo de referência.

**27.2.** Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 07 de março de 2022.

**GISLAINE PORTELA**  
Coordenadora de Saúde Bucal  
CPF 045.976.974-03



ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
Empresa para realização de atendimentos e procedimentos odontológicos por meio de serviço itinerante, conforme demanda, através de Unidades Móveis de Saúde para atender às necessidades de saúde bucal do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses.	01	R\$ 46.941,00	R\$ 563.292,00



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE SERVIÇO ITINERANTE, CONFORME DEMANDA, ATRAVÉS DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022-SSO.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pela sua Secretária \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_ e portadora da cédula de identidade nº\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_ por força do Ato nº\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto Municipal nº 024/2018, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame em referência, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante denominado FORNECEDOR, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de atendimentos e procedimentos odontológicos por meio de serviço itinerante, conforme demanda, através de Unidades Móveis de Saúde para atender às necessidades de saúde bucal do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022-SSO, documentos que integram este instrumento.

Luciana Lopes de M. do Rêgo Barros  
Secretária de Saúde de Olinda  
Mat. 80728-2

Procuradoria do Município  
Guilherme da Proprietária  
Chefe do Consultivo  
Wlsto



Página 49 de 59

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993,

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
(...)					

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital em referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunha:

CPF/MF Nº

FORNECEDOR

Testemunha:

CPF/MF Nº

*Luciana Lopes de M. de Félgo Barros*  
Secretária de Saúde de Olinda  
Mat. 60725-2

*Propriedades  
Cadastradas  
Condição de Consultivo*

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE SERVIÇO ITINERANTE, CONFORME DEMANDA, ATRAVÉS DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2022-FMS, DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO, NOS TERMO DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 18 DE MAIO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, com sede na Rua do Sol, nº 311 – Carmo – Olinda/PE – CEP 53.120-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pela sua Secretária \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. \_\_\_ e portadora da cédula de identidade nº.\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_ por força do Ato nº \_\_\_ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste Contrato a contratação de empresa para realização de atendimentos e procedimentos odontológicos por meio de serviço itinerante, conforme demanda, através de Unidades Móveis de Saúde para atender às necessidades de saúde bucal do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, oriundos da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2022-FMS, e ARP Nº \_\_\_\_\_/2022.

1.2. Os preços contratados, as especificações do objeto, a quantidade, contratada(s) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
(...)					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito ao Contratado, diretamente pelo órgão aderente, mediante a satisfatória prestação dos serviços, e conforme a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da Nota Fiscal.

4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX) \div (6 / 100)$

365

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete, verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

5.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do fornecimento objeto do presente contrato,

*[Handwritten signature]*  
 Promotora de Saúde  
 Chefe do Conselho  
 Vigário

*[Handwritten signature]*  
 Luciana Lopes de M. do Rêgo Barros  
 Secretária de Saúde de Olinda  
 Mat. 00728-2



cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações já previstas acima, a Contratada deverá observar o seguinte:

- 6.1.1. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse contrato;
- 6.1.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança na execução dos serviços;
- 6.1.3. Controlar e registrar, juntamente com a Coordenação de Saúde Bucal, as ocorrências havidas;
- 6.1.4. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo;
- 6.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados no contrato não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade;
- 6.1.6. Fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 6.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;
- 6.1.8. Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- 6.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.10. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

Luciana Lopes de M. do Rêgo Barros  
Secretária de Saúde de Olinda  
Mat. 90728-2







#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades aplicáveis ao contrato são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

10.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e anexos;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

12.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O prazo para execução dos serviços constantes neste contrato deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pela Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Olinda.

13.2 O objeto deste contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) O local de verificação das instalações físicas objeto deste contrato, deverá ocorrer no estacionamento da unidade saúde JOÃO DE BARROS BARRETO, situada na Avenida Dr. Justino Gonçalves, 191, Carmo, Olinda-PE;

Luciana Lopes de M. do Rêgo Barros  
Secretária de Saúde de Olinda  
Mat. 60728-2

Procuradora do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe de Gabinete Consultivo  
Visto

b) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

c) Recebimento Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

13.3 O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios e correções que possam apresentar.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os serviços prestados não atendam às especificações constante neste Contrato e na proposta da contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas modificações, nos casos omissos do presente contrato.

14.2. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

14.3. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

14.4. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022–PMO, ARP N° \_\_\_\_/2022, bem como à proposta do licitante vencedor.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
Luciana Lopes de M. do Régio Barros  
Secretária de Saúde da Cidade  
Mot. 00728-2



GPLUSGPA  
257

(NOME DA CONTRATADA)  
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

*Procuradora  
Geral de  
Vitoria  
da Silva  
Oliveira*



## ANEXO V

### PROPOSTA COMERCIAL

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a),

A proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida(o) no(a) endereço sito \_\_\_\_\_, para Registro de Preço, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022-FMS, é a abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
Empresa para realização de atendimentos e procedimentos odontológicos por meio de serviço itinerante, conforme demanda, através de Unidades Móveis de Saúde para atender às necessidades de saúde bucal do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses.	01	R\$	R\$

#### DECLARAMOS que:

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, respeitando o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão em referência;
- Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);
- Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;



h No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

i A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com / ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j Garantimos a execução do serviço, bem como os preços ofertados durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços;

k Será(ao) disponibilizada(a) a(s) Unidade(s) Móvel(is) no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido;

l As atividades acontecerão considerando períodos de segunda a sexta, estimando-se a realização de 125 (cento e vinte e cinco) atendimentos por semana em cada cadeira odontológica, que acontecerão entre o horário das 08:00h às 16:00h;

m Estamos cientes de que o quantitativo aduzido é meramente estimativo, no intuito de definir o valor estimado total da Ata de Registro de Preços. Não implica, assim, em obrigação de execução de sua totalidade, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde de Olinda demandará o serviço de acordo com as suas necessidades;

n Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ..... fax..... e e-mail.....;

o Informamos, por fim, que o empregado (NOME/CARGO/FUNÇÃO) será o representante legal da empresa junto a CONTRATANTE.

**DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022-FMS.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal / Cargo / CPF